



MUNICÍPIO DE CORUCHE – CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA A OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - POSTO DE TRABALHO DOE-24

ATA Nº 1

-----Aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezasseis, pelas catorze horas e trinta minutos horas, na Sala de Reuniões do Edifício da Zona Industrial do Monte da Barca, reuniu o júri do Procedimento Concursal Comum, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, do Mapa de Pessoal do Município de Coruche para o ano de 2016, - Posto de trabalho DOE-24, conforme despacho do Presidente da Câmara de 12 de abril de 2016 e deliberação de Câmara de 20 de abril de 2016 , a fim de deliberar sobre definição dos critérios de avaliação.-----

-----A reunião foi secretariada pela Srª Drª. Sofia Madalena Bento de Oliveira Ruivo de Sousa, Chefe da Divisão Administrativa e de Desenvolvimento Social, unanimemente nomeada pelo júri.-----

-----Serão aplicados os seguintes métodos de seleção:-----

-----A Prova de Conhecimentos Técnica Oral (ponderação de 75%), para os candidatos não enquadrados no nº.2 do artigo 36º. da LGTFP:-----

É de realização individual, visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional, e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício de determinada função e terá a duração aproximada de trinta minutos. Serão efetuadas questões sobre os seguintes temas

ponderados a 25% cada:-----

- Técnicas de construção civil;-----
- Regras de higiene, segurança e saúde no trabalho;-----
- Estrutura Orgânica do Município;-----
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.-----
- Avaliação Psicológica (ponderação de 25%)**, para os candidatos não enquadrados no nº 2 do artº 36º da LGTFP.-----
- Avaliação Curricular (ponderação de 75%) e Entrevista de Avaliação de Competências (ponderação de 25%)** para trabalhadores que reúnam as seguintes condições:-----
- Estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do respetivo posto de trabalho;-----
- Encontrando-se em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.-----
- A **avaliação curricular** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.-----
- Na **Avaliação Curricular** do curriculum apresentado, ponderada em 75% na classificação final, serão considerados os elementos previstos no nº 2 do artº 11º da Portaria nº 83-A/2009, numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo cada um dos elementos deste método de seleção ponderado em 25% cada:-----
- Habilitação académica** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:-----
- 4 anos de escolaridade – 12 valores;-----
- 6 anos de escolaridade – 14 valores;-----
- 9 anos de escolaridade – 16 valores;-----
- = ou > 12 anos de escolaridade 20 valores.-----
- Formação profissional:**-----
- Será considerada a formação profissional, comprovada, dentro da área das funções correspondentes ao posto de trabalho respetivo:-----
- Sem ações de formação - 11 valores;-----

-----Com ações de formação - Mais um valor por cada ação de formação, até ao limite de 20 valores.-----

-----**Experiência profissional:**-----

-----Será considerada a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas:-----

-----Menos de três anos de experiência - 12 valores;-----

-----Entre três e cinco anos de experiência - 16 valores;-----

-----Mais de cinco e até dez anos de experiência 18 valores;-----

-----Mais de dez anos de experiência – 20 valores.-----

-----**Avaliação do desempenho:**-----

-----Será considerada a avaliação do desempenho (nos termos do SLADAP) do último ano em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:-----

-----De 1 a 1,999 valores (Inadequado) - 8 valores;-----

-----De 2 a 3,999 valores (Adequado) - 16 valores;-----

-----De 4 a 5 valores (Relevante) - 18 valores;-----

-----De 4 a 5 valores (Excelente) - 20 valores.-----

-----A **Entrevista de Avaliação de Competências** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será classificada de 0 a 20 valores, ponderada em 25% na avaliação final, terá a duração de cerca de 15 minutos, será considerado o perfil de competências, (iniciativa; bom relacionamento interpessoal; segurança, higiene e saúde no trabalho; conhecimento das regras aplicáveis à profissão e mobilidade do posto de trabalho) sendo cada um dos elementos do perfil de competências ponderado em 20% e sendo a avaliação feita da seguinte forma, relativamente para cada um dos elementos definidos no referido perfil de competências:-----

-----Insuficiente - 4 valores;-----

-----Reduzido- 8 valores;-----

-----Suficiente -12 valores;-----

-----Bom - 16 valores;-----

-----Elevado - 20 valores.-----

-----A **classificação final** será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da seguinte fórmula:-----

-----Para os candidatos não enquadrados no nº 2 do artigo 36º da LGTFP:-----

-----**CF = (PCTO x 75%) + (AP x 25%)**-----

-----em que:-----

-----**CF** = Classificação final-----

-----**PCTO** = Prova de Conhecimentos Técnica Oral-----

-----**AP** = Avaliação Psicológica-----

-----Para os trabalhadores que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do respetivo posto de trabalho, ou encontrando-se em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, a formula é a seguinte:-----

-----**CF = (AC x 75%) + (EAC x 25%)**-----

-----em que:-----

-----**CF** = Classificação final-----

-----**AC** = Avaliação Curricular-----

-----**EAC** = Entrevista de Avaliação de Competências-----

-----Cada um dos métodos de seleção, assim como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, desde que os candidatos tenham uma classificação inferior a 9,5 valores.-----

-----Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, pelas quinze horas e vinte minutos, da qual se lavra a presente ata que eu Sofia Madalena Bento de Oliveira Ruivo de Sousa, na qualidade de secretário e membro do júri, subscrevo juntamente com os restantes membros.-----

-----Os membros do Júri:-----

-----O Presidente do Júri: Jose AP Carlos-----

-----O Primeiro Vogal Efetivo: Luisandra Nunes-----

-----O Segundo Vogal Efetivo: Sofia Madalena Bento de Oliveira Ruivo de Sousa-----